



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.000349/20
Senha: 7A20R4A

AL-P-(SGM) № 722

Teresina (PI), 26 de dezembro de 2019.

Senhor Governador.

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Dr. Francisco Costa** que:

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bertolínia – PI”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. ~~THEMÍSTOCLES FILHO~~
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco, 201
CEP.: 64.000-810 - Fone: (86) 3221-7214



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2019

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Bertolínia – PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Bertolínia – PI, CNPJ nº 23.518.434/0001-83, com sede e foro na rua Pedro Monteiro s/n, bairro Centro, na cidade de Bertolínia – PI.

Art. 2º Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 05 de novembro de 2019.

Dep. HEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

